



**PROCESSO Nº 12/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

**O MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC: 18.428.946/0001-19, com sede à na Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, centro na cidade de Veríssimo MG, mediante a Pregoeira **CARLA BETÂNIA FERNANDES SILVA FERRARI**, designado pelo **Decreto Nº 19/2021 de 04 de Janeiro de 2021**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta objetivando aquisição dos objetos enunciados no Anexo I deste edital.

A abertura da sessão será no dia **13 de abril de 2021 às 10:30 horas**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o **Decreto Municipal Nº 085/2009 (de 04 de maio de 2009)**, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão e Pregão Presencial e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

**1 - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DO GALPÃO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO/MG, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ANEXO I, QUE FAZ PARTE DO EDITAL.**

Constituem anexos do presente Edital dele fazendo parte integrante:

- I - Projeto, Planilha, Cronograma, Memorial Descritivo e Memória de Cálculo
- II - Termo de Referência, especificação do Objeto;
- III - Minuta de Credenciamento;
- IV - Minuta de Habilitação Prévia;
- V - Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V art. 27 da Lei Nº 8.666/93;
- VI - Minuta de Proposta;
- VII - Declaração de Impeditivos de Participação;
- VIII - Minuta do Contrato de Fornecimento;
- IX - Comprovante de Retirada de Edital de Edital;

1.1- O objeto deverá **ser entregue de forma parcelada, imediatamente após o efetivo recebimento da requisição de compras/serviços**, emitida pela Prefeitura Municipal de Veríssimo, sujeito a arcar com penalidades previstas no Edital.

1.2- Poderão estar presentes profissionais capacitados para avaliar a qualidade dos produtos apreçados.



1.3- Os itens listados no Anexo I, não necessariamente serão todos adquiridos e nem em suas totalidades.

1.4- Os itens listados no Anexo I são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação, e posterior convocação para assinatura Contrato de Fornecimento.

1.5- As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo I e forem convocadas para a assinatura do contrato, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

1.6- As requisições a serem emitidas para aquisição os itens contidos no Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Veríssimo-MG o direito de emissão da requisição de compras de forma parcelada conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

1.7- O Município de Veríssimo não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura Municipal de Veríssimo.

## **2 - DO CONTRATO**

2.1- O CONTRATO, a ser firmado entre o MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO MG, no prazo de até 3 dias a contar do encerramento do certame, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado;

2.2- O valor constante do Contrato assinado com a empresa vencedora será expresso em reais pelo seu valor nominal de acordo com a sua proposta.

2.3- O contrato deverá prever a responsabilidade pelos serviços e ainda a garantia de qualidade dos produtos empregados na execução.

2.4- O Contrato fixará as condições constantes destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo. Minuta do Contrato a ser celebrado consta de seção própria do presente Edital.

## **3 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

É vedada a participação na licitação de empresas:

- I - É vedada a participação de empresas em consórcios;
- II - Declarada inidônea ou com fato impeditivo por qualquer órgão público;
- III - Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- IV - Sob processo de falência ou concordata;
- V - Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.



#### **4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, os seguintes dizeres:

##### **I - ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA DE PREÇOS**

A Pregoeira

Carla Betânia Fernandes Silva Ferrari PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO MG  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 (CONTÉM PROPOSTA DE PREÇOS)**

Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, Veríssimo MG

##### **II - ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A Pregoeira

Carla Betânia Fernandes Silva Ferrari PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO MG  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

**(CONTÉM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)**

Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, Veríssimo MG.

**O credenciamento (Anexo II), e a minuta de habilitação prévia (Anexo III) dos licitantes interessados, DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE E FORA DOS ENVELOPES 1 E 2 ACIMA DESCRITOS.**

#### **5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

5.1- O credenciamento somente será efetuado até as **10:30 horas** no dia **13 de abril de 2021**, pois não será oferecido nenhum prazo de carência. A documentação referente ao credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes.

5.2- O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.3- O credenciamento será da seguinte forma:

5.3.1- SE DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO, SÓCIO OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ SER APRESENTADA:

a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanha de documento de identidade pessoal;

b) no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

c) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3.2- SE REPRESENTANTE LEGAL, DEVERÁ APRESENTAR:

a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante



## Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ: 18.428.946/0001-19

devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgado pelo representante legal do licitante com a firma do outorgante devidamente reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) em caso de instrumento particular de procuração ou termo de credenciamento, deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa, juntamente acompanhada de documento de identidade e de CPF.

### 5.3.3- SE EMPRESA INDIVIDUAL, DEVERÁ APRESENTAR:

a) o registro comercial, devidamente registrado.

5.4- É obrigatória a apresentação da cédula de identidade (original e cópia) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão, de qualquer que seja a licitante. O não cumprimento deste item implicará a não participação da licitante no certame.

5.5- Apresentar Habilitação prévia, declarando pleno atendimento aos requisitos da habilitação deste edital (modelo Anexo III).

5.6- Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa como assinante legal da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida todos os documentos para os fins deste procedimento licitatório.

5.7- Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

## 6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1- No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, A Pregoeira, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO PRÉVIA e os envelopes Nº 01- PROPOSTA DE PREÇO e Nº 02- DOCUMENTOS.

6.2- Após encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos e do credenciamento, **encerra-se às 10:30 horas do dia 13 de abril de 2021**, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário, não sendo assim oferecido prazo de carência.

## 7- PROPOSTA DE PREÇO

7.1- A proposta (Anexo V) deverá ser apresentada conforme modelo em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada com identificação (nome e CPF) pelo representante ou sócio assinante da empresa, e deverá contendo descrição clara do objeto e também:

- a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome dados da pessoa indicada para assinatura do contrato, se vencedora
- b) Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos,



## Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ: 18.428.946/0001-19

contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei Nº 8.666/93 e art. 6º da Lei Nº 10.520, de 17/07/2002;

- c) Em anexo planilha contendo todas as especificações do objeto obrigatoriamente atendendo às exigências descritas no Anexo I deste edital;
- d) Data e hora de abertura das propostas e da documentação.
- e) Valor expresso em reais descrito em números e por extenso.

7.2- Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, os demais serão desconsiderados,

7.2.1- Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.2.2- Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.3- As propostas consideradas que atenderem aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

7.4- Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, **MENOR PREÇO**, resultante dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

7.5- A Pregoeira fará conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores, será obedecida a disposição abaixo, ficando esclarecido que a Pregoeira fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

7.5.1- Havendo divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso;

7.6- A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao valor da primeira classificada, e indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre a aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

7.7- Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

7.8- Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.

7.9- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado o objeto do item.

7.10- Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:**

8.1- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela



poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

8.2- No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes,

8.3- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.4- Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15.

8.5- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6- Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a prestação de serviços, podendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.7- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.8- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.9- A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço.

8.10- Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejardúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;

b) que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

8.11- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.12- Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.13- A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

8.14- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para



continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.15- No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que comprovem através de documentos a situação de microempresa ou de empresas de pequeno porte (Conforme Art. 44 da Lei Complementar da Lei Nº 123, de 14/12/2006).

§ Único: Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.16- Para efeito do disposto na cláusula 8.15 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (Conforme Art. 45 da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006):

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § Único da cláusula 8.15 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § Único da cláusula 8.15 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **9- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

9.1 - A documentação relativa à habilitação consiste em:

### **9.1.1 - Habilitação jurídica:**

9.1.1.1- Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

9.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou aditivo consolidado em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores;

9.1.1.3- Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva acompanhada do contrato social;

9.1.1.4- Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.1.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



## Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ: 18.428.946/0001-19

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.6- Alvará expedido pelo Município da Sede da empresa Licitante, autorizando o funcionamento da Empresa.

### **9.1.2 - Regularidade Fiscal:**

9.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

9.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houve, relativo ao domicílio ou sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Certame.

9.1.2.3- prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2.4- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.1.2.5- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.1.2.6- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.2.7- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### **9.1.3 - Qualificação Econômica Financeira**

9.1.3.1- Certidão negativa de decretação de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade, com emissão não superior a 90 (noventa) dias;

9.1.3.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo contador responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário inclusive com os termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

9.1.3.2.1 - Comprovar a boa situação financeira da licitante que se dará mediante cálculo de índices contábeis, devendo ser apresentada declaração junto com a documentação, devidamente assinada por profissional da área contábil e o sócio administrador, indicando obrigatoriamente o número de registro do profissional contábil no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), e conforme fórmulas a seguir ou capital social ou patrimônio líquido:

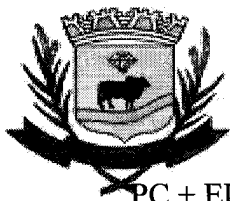
**a) - Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,0:**

$$ILC = \frac{AC}{PC}, \quad \text{onde: } AC = \text{Ativo Circulante}; PC = \text{Passivo Circulante}.$$

**-Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,0:**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC}, \quad \text{onde: } AC = \text{Ativo Circulante}; PC = \text{Passivo Circulante};$$





PC + ELP

RLP = Realizável a Longo Prazo; ELP = Exigível a Longo Prazo.

**- Índice de Endividamento Total – ET – igual ou menor que 1,0:**

$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$ , onde: PC = Passivo Circulante; ELP Exigível a Longo Prazo  
AT = Ativo total

b) Comprovação do capital social ou patrimônio líquido mínimo, equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

9.1.3.2.2- A licitante que apresentar Balanço Patrimonial e/ou Demonstração do Resultado do Exercício em meio eletrônico, deverá atender:

a) A norma NBC T 2.8 – Das Formalidades da Escrituração Contábil em Forma Eletrônica, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade da República Federativa do Brasil;

b) Seguir as normas quanto ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED, disposto no Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007 da Receita Federal e suas alterações posteriores.

c) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, publicado em Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação, poderá ser acatado no caso da interessada ser uma sociedade anônima.

9.1.3.2.3- Empresas que não completaram o calendário financeiro deverão apresentar Termo de Abertura do Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

9.1.3.2.4- As Micro e Pequenas empresas não estão dispensadas da apresentação de balanço patrimonial, inclusive àquelas optantes pelo Simples Nacional.

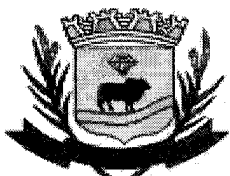
9.1.3.2.5- O MEI – Micro Empreendedor Individual está desobrigado de apresentar Balanço Patrimonial<sup>1</sup>

#### **9.1.4. Qualificação Técnica**

9.1.4.1- Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

9.1.4.2- ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA LICITANTE: A comprovação Técnica Operacional da EMPRESA LICITANTE será feita mediante a apresentação de Declaração, Certidão ou Atestado, expedido(s) por

<sup>1</sup>Cabe destacar que, a princípio, para fins de licitação, o MEI equipara-se à figura do empresário individual. O empresário individual, em regra, no procedimento licitatório, se apresenta diante da Administração como pessoa física. O art. 18-A, § 1º, da LC nº 123, considera o MEI o empresário individual que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), optante pelo Simples Nacional. **O MEI fica dispensado da escrituração dos livros fiscais e contábeis, da Declaração Eletrônica de Serviços e da emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ressalvada a possibilidade de emissão facultativa disponibilizada pelo ente federado.** (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 2º, inciso I e § 6º; art. 26, § 2º). (Destacou-se.) Portanto nos termos da LC n. 123/06 regulamentada pela Resolução n. 94/2011, o microempreendedor individual está dispensado da elaboração dos livros fiscais e contábeis. Nessa medida, pode-se chegar à conclusão de que sendo o balanço patrimonial um demonstrativo contábil a ser lançado no livro contábil, e estando o MEI dispensado deste livro, então não há que se exigir balanço patrimonial, bem como outras demonstrações contábeis, para fins concorrenciais.



pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante ter aptidão para desenvolvimento de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

#### **9.1.5 - Outras Comprovações**

9.1.5.1- Declaração de que a empresa não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de licitar perante o Município de Veríssimo-MG, ou tenha seu contrato rescindido unilateralmente por inexecução, nos últimos 02 (dois) anos, com fulcro nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. (Anexo VII).

9.1.5.2- Declarações de que não Emprega Menor – Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal. (Anexo VI)

9.1.5.3-Declaração de Superveniência – Fato Impeditivo da Habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

#### **9.1.6 - Termo de Visita Técnica**

9.1.6.1- Emitido pela Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG, assinado pelo Responsável Técnico, comprovando a visita do licitante nos locais onde serão executados os serviços, devendo ser realizada individualmente antes da Sessão Pública de Licitação, sob prévio agendamento junto ao Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Veríssimo. O Representante Legal ou Responsável Técnico indicado pelo licitante para a realização da visita poderá representar apenas uma empresa e deverá estar munido de documentação que o identifique como tal.

*a) Aquele que optar por não realizar a visita técnica, deverá substituir o Termo de Vistoria por declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto*

9.2 - A visita técnica poderá ser realizada a qualquer momento, por meio de seu representante legal ou responsável técnico devidamente credenciado, desde que previamente agendada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

9.3 - Em caso da participação de empresas em consórcio, deverão apresentar os documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei 8.666/93, por parte de cada consorciado, conforme art 33, inc III da Lei 8.666/93.

9.4 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no edital e seus anexos.

9.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial<sup>2</sup>;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza,

---

<sup>2</sup>**NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser a apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

#### **10- DA ADJUDICAÇÃO:**

10.1- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o (s) item (ns) objeto do certame.

10.2- Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3- Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

#### **11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

11.1- Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2- Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3- A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4- As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, A Pregoeira no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

#### **12- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

12.1- A vencedora deverá assinar o Contrato de Prestação de serviços dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame.

12.2- O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo



justificado pela Administração.

12.3- A desistência de contratar com a Licitante melhor classificada, não lhe conferem direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

### **13- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

13.1- Deverá ser confeccionada nas dimensões 3,00 x 1,50 m. O padrão da placa deverá estar de acordo com o convênio, onde se tem um modelo definido.

13.2- Deverá ser construído o gabarito formado por sarrafos de madeira (2,5 x 7,5 cm), devidamente nivelados, pregadas à uma altura mínima de 60 cm, em caibros (5 x 6 cm) ou estacas de madeira roliça (diâmetro de 7 cm), afastados convenientemente do prédio a construir. Mediante pregos cravados no topo dessas guias; Através de coordenadas serão marcadas com fios estirados os alinhamentos. Marcarão os cantos ou os eixos dos pilares assinalados com piquetes no terreno, por meio de fio de prumo. A marcação dos eixos deverá ser feita com cota acumulada.

13.3- A escavação da vala, e a retirada do material será executada manualmente obedecendo aos critérios de segurança recomendados. Após escavados as valas, estas aberturas deverão ser recobertas com uma camada de brita 02 em uma espessura de 05 cm, e também receberão fôrmas para concretagem das vigas baldrame e blocos de coroamento. Após a concretagem e retirada das fôrmas, os espaços vagos serão aterrados manualmente com uso de soquetes

13.4- As fôrmas deverão ser cortadas seguindo rigidamente o projeto estrutural e de fôrmas. A precisão de colocação das formas será de, mais ou menos, 5 mm. No caso de lajes ou elementos planos, devem ser dotadas de contra flecha suficiente para que após a desforma e o trabalho do concreto a mesma encontre nivelada.

13.5- A posição das fôrmas (prumo e nível) deverá ser permanentemente verificada, especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessário, a correção deverá ser imediatamente efetuada, empregando-se cunhas, escoras e outros dispositivos apropriados.

13.6- Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e estanques de modo a evitar eventuais fugas de pasta. As formas deverão ser molhadas até a saturação a fim de se evitar a absorção da água de amassamento do concreto.

13.7- Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da forma antes da colocação da armadura.

13.8- O escoramento deverá ser projetado de modo a não sofrer, sob a ação do peso próprio, do peso da estrutura e das cargas acidentais que possam atuar durante a execução da obra, deformações prejudiciais à forma da estrutura ou que possam causar esforços no concreto na fase de endurecimento.

13.9- A retirada de formas deverá obedecer a NBR 6118 devendo atentar para os prazos recomendados de 03 dias para faces laterais, 14 dias para faces inferiores pontaleadas e 21 dias para faces inferiores sem pontaletes. Após a desforma deverão ser verificados nichos de concretagem, brocas ou outras imperfeições, as quais deverão ser revisadas e devidamente preenchidas com grout ou argamassa estrutural.

13.10- Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio conforme os desenhos do projeto estrutural a ser desenvolvido pelo contratante.

13.11- A armação será executada sobre as próprias fôrmas no caso de vigas e lajes usando-se afastadores adequados.

13.12- A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido n.º 18. Os ferros deverão ser bem amarrados mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.



- 13.15- O transporte do concreto deverá ser efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.
- 13.14- Poderão ser utilizados, na obra, para transporte de concreto da betoneira ao ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com rodado pneu, jiricas, caçambas, pás mecânicas ou outros. Em hipótese nenhuma será permitido o uso de carrinhos com roda de ferro ou de borracha maciça.
- 13.15- O transporte do concreto não deve exceder ao tempo máximo permitido para seu lançamento.
- 13.16- No caso de utilização de carrinhos ou padiolas (jiricas), buscar-se-á condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.
- 13.17- A concretagem deverá seguir rigorosamente um programa de lançamento pré-estabelecido para o projeto.
- 13.18- O adensamento deverá ser cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma.
- 13.19- Serão adotadas devidas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.
- 13.20- A vibração deverá ser feita a uma profundidade não superior a agulha do vibrador.
- 13.21- Será aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes.
- 13.22- Durante a concretagem poderão ocorrer interrupções previstas ou imprevistas. Em qualquer caso, a junta então formada, denomina-se fria, se não for possível retomar a concretagem antes do início da pega do concreto já lançado.
- 13.23- Cuidar-se-á para que as juntas não coincidam com os planos de cisalhamento.
- 13.24- As juntas deverão permitir uma perfeita aderência entre o concreto já endurecido e o que vai ser lançado.
- 13.25- Para assegurar a condição do item precedente, deverá, a superfície das juntas receber tratamento com escova de aço, jateamento de areia ou qualquer outro processo que proporcione a formação de ranhuras ou saliências.
- 13.26- Tal procedimento deverá ser efetuado após o início de pega e quando a peça apresentar resistência compatível com o trabalho a ser executado.
- 13.27- Quando da retomada da concretagem, a superfície da junta concretada anteriormente deverá ser preparada da seguinte forma:
- Limpeza dos materiais pulverulentos, nata de cimento, graxa ou quaisquer outros prejudiciais a aderência, obtida com o mesmo tratamento citado anteriormente;
  - Saturação com jatos de água, deixando a superfície com aparência de “saturada superfície seca”, conseguida com a remoção do excesso de água superficial.
- 13.28- O processo de cura indicado será por molhagem contínua das superfícies expostas do concreto, a qual deverá iniciar-se imediatamente após o fim da pega e deverá continuar por período mínimo de 7 dias.
- 13.29- Execução de estrutura metálica para receber telhas galvanizadas simples, conforme projeto estrutural em anexo. A estrutura terá seu dimensionamento das peças de acordo com os vãos determinados no projeto estrutural.
- 13.30- Para o telhamento deverão seguir rigorosamente o projeto e as recomendações do fabricante, devendo ser observados os trespases longitudinais e transversais bem como a fixação das telhas junto à estrutura.
- 13.31- O telhado deverá ser montado de acordo com o projeto arquitetônico e estrutural.
- 13.32- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar o instrumento equivalente de convocação para o fornecimento dos produtos, no prazo estabelecido pela Administração



Municipal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.33- Ocorrendo hipótese acima, a Administração poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida, sucessivamente, a ordem de classificação ou pela abertura de nova licitação.

#### **14- DA FISCALIZAÇÃO**

14.1- A Fiscalização dos serviços será feita pelo ente federado, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a contratada deverá submeter - se ao que for determinado pelo fiscal.

14.2- A contratada manterá, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo contratante ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio contratado.

14.3- Fica a contratada obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24(vinte e quatro) horas.

14.4- Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da contratada.

14.5- A presença da Fiscalização, não exime e sequer diminui a responsabilidade da contratada perante a legislação vigente.

#### **15- DO PAGAMENTO:**

15.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Departamento de Finanças, por processo legal, após medição dos serviços executado, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

15.2- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo e integral fornecimento das câmaras frias nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de conferência e recebimento por parte da secretaria requisitante.

15.3- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

15.4- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças do Município de Veríssimo, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

15.5- O pagamento devido pelo Município de Veríssimo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

15.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Município de Veríssimo plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

15.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

15.8- Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:



- a) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- c) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

#### 16- DAS PENALIDADES:

16.1- A recusa pelo licitante em assinar a Contrato, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada.

16.2- O atraso que exceder ao prazo fixado para a execução do objeto, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

16.3- Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até cinco anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

16.4- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do quodispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Nº 8.666/93.

16.5- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16.6- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 17- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município de Veríssimo, dotação orçamentária Nº:

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02.40.00	15.451.0575.2.0022.4.490.51	FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE OBRAS	338

#### 18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1- Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao município de Veríssimo, Setor de Licitações, com antecedência mínima 24 horas da data marcada para recebimento dos



**Prefeitura Municipal de Veríssimo**  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

envelopes.

18.2- Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal de Veríssimo, setor de Licitações.

18.3- Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

18.4- Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

18.5- Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Prefeitura Municipal de Veríssimo, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estará sujeitos a verificação de sua autenticidade no ato da licitação.

18.6- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

18.7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

18.8- É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

18.9- O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Veríssimo MG localizada na Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, centro na cidade de Veríssimo MG, das 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 h, no endereço e horários acima descritos, ou através do telefone (34) 3323-1140, e-mail: [licitacao@verissimo.mg.gov.br](mailto:licitacao@verissimo.mg.gov.br).

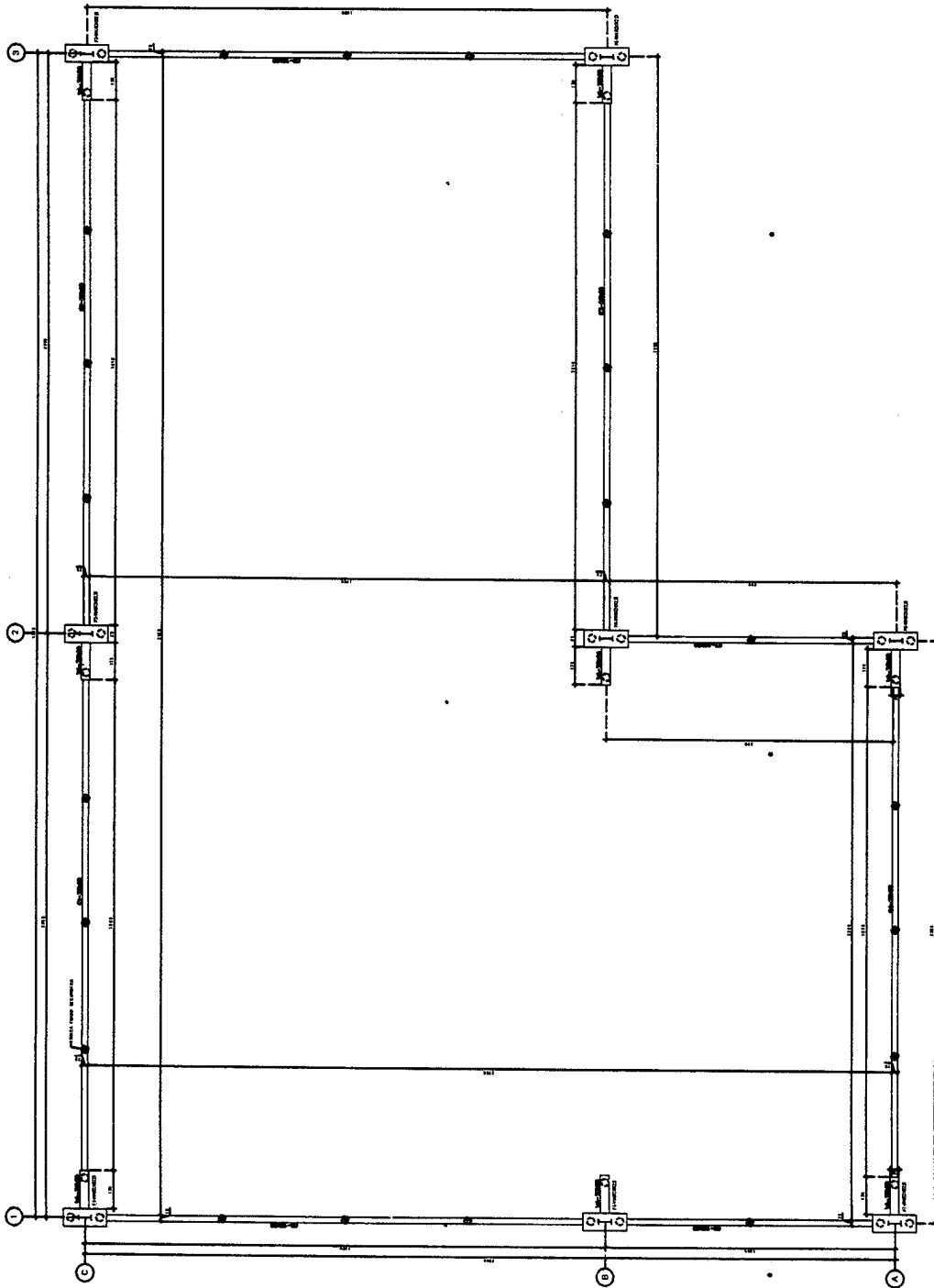
A autoridade competente do Município de Veríssimo poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, não indenizado qualquer parte (art. 49 da Lei N° 8.666/93).

Veríssimo MG, 25 de março de 2021.

Luiz Carlos da Silva  
Prefeito Municipal

Carla Betânia Fernandes Silva Ferrari  
Pregoeira





FORMA DAS FUNDÇÕES  
 OBRAS DE CONCRETO  
 Escala: 1:10

PROJETO ESTRUTURAL EM  
 CONCRETO ARMADO

- LEGENDA
- 1- MEDIAS EM CENTIMETROS
  - 2- DIMENSÃO EM METROS
  - 3- CONTINER MEDIDAS NO LOCAL

PROJETO	DATA	APROV.
01/04		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERISSIMO GALPÃO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE OBRAS		
FORMA DAS FUNDÇÕES		
INSTITUTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE VERISSIMO Rua: S. João, 4, Escala: 110 CEP: 53011-000 / 53011-110 VERISSIMO - PERNAMBUCO		









Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO-MG						FOLHA Nº: 01	
OBRA: CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO GALPÃO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO/MG						DATA: 08/03/2021	
LOCAL: RUA JOÃO ÍTALO DA SILVA, 321 - CENTRO				FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP SET/2020				( ) DIRETA		( X ) INDIRETA	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 MÊS						BDI 28,27%	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							R\$ 2.448,38
1.1	ED-50152	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	UND	1,00	R\$ 1.088,76	R\$ 1.396,56	R\$ 1.396,56
1.2	ED-50274	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ATE 20 PONTOS	UND	10,00	R\$ 82,00	R\$ 105,18	R\$ 1.051,80
<b>2 INFRAESTRUTURAL</b>							R\$ 47.816,22
2.1	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	M3	19,10	R\$ 44,98	R\$ 57,70	R\$ 1.102,07
2.2	ED-51108	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS 1,50 M < H <= 3,00 M	M3	18,00	R\$ 59,53	R\$ 76,36	R\$ 1.221,76
2.3	ED-8471	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	166,00	R\$ 31,24	R\$ 40,07	R\$ 6.651,62
2.4	ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	KG	1.495,00	R\$ 8,77	R\$ 11,25	R\$ 16.818,75
2.5	ED-48297	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)	KG	135,00	R\$ 8,73	R\$ 11,20	R\$ 1.512,00
2.6	ED-49619	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	35,10	R\$ 457,77	R\$ 587,18	R\$ 20.810,02
<b>3 COBERTURA</b>							R\$ 394.196,70
3.1	ED-49665	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIS SOLDADOS, INCLUSIVE PINTURA PRIMER	KG	24.610,00	R\$ 10,50	R\$ 13,47	R\$ 331.496,70
3.2	ED-48428	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	1.000,00	R\$ 48,88	R\$ 62,70	R\$ 62.700,00
<b>TOTAL:</b>							<b>R\$ 444.561,28</b>

\_\_\_\_\_  
LUIZ CARLOS FURTADO DE ALMEIDA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 28.492/D MG

\_\_\_\_\_  
LUIZ CARLOS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

**OBRA: CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO GALPÃO DO  
ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE  
VERÍSSIMO/MG**

**COMPOSIÇÃO DO BDI (Bonificações e Despesas Indiretas)**

1) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,89%
2) LUCRO (L)	7,40%
3) DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,14%
4) SEGUROS + GARANTIAS (S)	1,00%
5) RISCO (R)	1,27%
6) TRIBUTOS (I)	5,65%
ISS	2,00%
PIS	0,65%
CONFIS	3,00%
7) CPRB	4,50%

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (AC + S + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I + CPRB))}$$

**BDI = 28,27%**

08/03/2021

---

LUIZ CARLOS FURTADO DE ALMEIDA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 28.492/D MG

---

LUIZ CARLOS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Verissimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO							
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO-MG		DATA: 08/03/2021					
OBRA: CONSTRUÇÃO DO BAR, VESTIÁRIOS E ACADEMIA NO COMPLEXO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO/MG		PRAZO DA OBRA: 4 MÊS					
		LOCAL: RUA JOÃO ÍTALO DA SILVA, 321 - CENTRO					
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FISICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MES 1	MES 2	MES 3	MES 4
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	0,55%	100,00%			
		Financeiro	R\$2.448,36	R\$2.448,36			
2	INFRAESTRUTURAL	Físico %	10,78%	100,00%			
		Financeiro	R\$47.916,22	R\$47.916,22			
3	COBERTURA	Físico %	88,67%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		Financeiro	R\$394.196,70	R\$98.549,18	R\$98.549,18	R\$98.549,18	R\$98.549,18
TOTAL		Físico %	100,00%	33,50%	22,17%	22,17%	22,17%
		Financeiro	R\$ 444.681,28	R\$ 148.913,76	R\$ 98.549,18	R\$ 98.549,18	R\$ 98.549,18

\_\_\_\_\_  
LUIZ CARLOS FURTADO DE ALMEIDA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 28.492/D MG

\_\_\_\_\_  
LUIZ CARLOS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL



## MEMORIAL DESCRITIVO

### OBRA: CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO GALPÃO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO/MG

#### 1 – SERVIÇO PRELIMINAR

##### 1.1 – Placa da obra (1,50 x 3,00 m)

Definição:

Placa de obra em chapa de aço galvanizado.

Execução:

Deverá ser confeccionada nas dimensões 3,00 x 1,50 m. O padrão da placa deverá estar de acordo com o convênio, onde se tem um modelo definido.

Unidade: m<sup>2</sup>.

##### 1.2 – Locação topográfica

Definição:

A locação dos pontos topográficos é a marcação no solo e em gabarito de madeira lateral à edificação, dos elementos constitutivos da edificação que estão nos desenhos em escala reduzida.

Execução:

Deverá ser construído o gabarito formado por sarrafos de madeira (2,5 x 7,5 cm), devidamente nivelados, pregadas à uma altura mínima de 60 cm, em caibros (5 x 6 cm) ou estacas de madeira roliça (diâmetro de 7 cm), afastados convenientemente do prédio a construir. Mediante pregos cravados no topo dessas guias; Através de coordenadas serão marcadas com fios estirados os alinhamentos. Marcarão os cantos ou os eixos dos pilares assinalados com piquetes no terreno, por meio de fio de prumo. A marcação dos eixos deverá ser feita com cota acumulada.

Unidade: und.

#### 2 – INFRAESTRUTURA

##### 2.1 – Escavação

Definição:

Escavação manual para abertura de valas para cintas baldrame e blocos de coroamento.

Execução:

A escavação da vala, e a retirada do material será executada manualmente obedecendo aos critérios de segurança recomendados. Após escavados as valas, estas aberturas deverão ser recobertas com uma camada de brita 02 em uma espessura de 05 cm, e também receberão fôrmas para concretagem das vigas baldrame e blocos de coroamento. Após a concretagem e retirada das fôrmas, os espaços vagos serão aterrados manualmente com uso de soquetes.

Unidade: m<sup>3</sup>





## 2.2 – Forma:

### Definição:

Fôrma de madeira, para ser usada em estruturas de concreto armado.

### Execução:

As fôrmas deverão ser cortadas seguindo rigidamente o projeto estrutural e de fôrmas. A precisão de colocação das formas será de, mais ou menos, 5 mm. No caso de lajes ou elementos planos, devem ser dotadas de contra flecha suficiente para que após a desforma e o trabalho do concreto a mesma se encontre nivelada.

A posição das fôrmas (prumo e nível) deverá ser permanentemente verificada, especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessário, a correção deverá ser imediatamente efetuada, empregando-se cunhas, escoras e outros dispositivos apropriados.

Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e estanques de modo a evitar eventuais fugas de pasta. As formas deverão ser molhadas até a saturação a fim de se evitar a absorção da água de amassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da forma antes da colocação da armadura.

O escoramento deverá ser projetado de modo a não sofrer, sob a ação do peso próprio, do peso da estrutura e das cargas acidentais que possam atuar durante a execução da obra, deformações prejudiciais à forma da estrutura ou que possam causar esforços no concreto na fase de endurecimento.

A retirada de formas deverá obedecer a NBR 6118 devendo atentar para os prazos recomendados de 03 dias para faces laterais, 14 dias para faces inferiores pontaleadas e 21 dias para faces inferiores sem pontaletes.

Após a desforma deverão ser verificados nichos de concretagem, brocas ou outras imperfeições, as quais deverão ser revisadas e devidamente preenchidas com grout ou argamassa estrutural.

Unidade: m<sup>2</sup>

## 2.3 – Vergalhões

### Definição:

Confecção das armaduras e colocação nas fôrmas.

### Execução:

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio conforme os desenhos do projeto estrutural a ser desenvolvido pelo contratante.

A armação será executada sobre as próprias fôrmas no caso de vigas e lajes usando-se afastadores adequados.

A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido n.º 18. Os ferros deverão ser bem amarrados mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

Unidade: kg

## 2.4 – Concreto 25 Mpa:

### Definição:



**Prefeitura Municipal de Veríssimo**  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

Antes da concretagem deverá ser verificado se existem restos de madeira, solos carregados por chuva ou água proveniente de chuvas, devendo ficar isentos de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto.

Material constituído de cimento Portland, agregado miúdo e graúdo, água, misturado em betoneira ou transportado em caminhão betoneira. No caso do caminhão, deverá ser entregue antes do início de pega, em local e tempo determinado, com resistência característica a compressão adequada conforme dimensionamento de projeto. Deverão ser exigidos testes de qualidade e resistência do concreto entregue na obra ou confeccionados no local.

**Execução:**

O transporte do concreto deverá ser efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

Poderão ser utilizados, na obra, para transporte de concreto da betoneira ao ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, jiricas, caçambas, pás mecânicas ou outros. Em hipótese nenhuma será permitido o uso de carrinhos com roda de ferro ou de borracha maciça.

O transporte do concreto não deve exceder ao tempo máximo permitido para seu lançamento.

No caso de utilização de carrinhos ou padiolas (jiricas), buscar-se-á condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.

A concretagem deverá seguir rigorosamente um programa de lançamento pré-estabelecido para o projeto.

O adensamento deverá ser cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma.

Serão adotadas devidas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.

A vibração deverá ser feita a uma profundidade não superior a agulha do vibrador.

Será aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes.

Durante a concretagem poderão ocorrer interrupções previstas ou imprevistas. Em qualquer caso, a junta então formada, denomina-se fria, se não for possível retomar a concretagem antes do início da pega do concreto já lançado.

Cuidar-se-á para que as juntas não coincidam com os planos de cisalhamento.

As juntas deverão permitir uma perfeita aderência entre o concreto já endurecido e o que vai ser lançado.

Para assegurar a condição do item precedente, deverá, a superfície das juntas receber tratamento com escova de aço, jateamento de areia ou qualquer outro processo que proporcione a formação de ranhuras ou saliências.

Tal procedimento deverá ser efetuado após o início de pega e quando a peça apresentar resistência compatível com o trabalho a ser executado.



Quando da retomada da concretagem, a superfície da junta concretada anteriormente deverá ser preparada da seguinte forma:

- Limpeza dos materiais pulverulentos, nata de cimento, graxa ou quaisquer outros prejudiciais a aderência, obtida com o mesmo tratamento citado anteriormente;

- Saturação com jatos de água, deixando a superfície com aparência de "saturada superfície seca", conseguida com a remoção do excesso de água superficial.

O processo de cura indicado será por molhagem contínua das superfícies expostas do concreto, a qual deverá iniciar-se imediatamente após o fim da pega e deverá continuar por período mínimo de 7 dias.

Unidade: m<sup>3</sup>

### **3 – COBERTURA**

#### **3.1– Fornecimento, fabricação, transporte e montagem de estrutura metálica em perfis soldados, inclusive pintura primer**

Definição:

Estrutura metálica do telhado.

Execução:

Execução de estrutura metálica para receber telhas galvanizadas simples, conforme projeto estrutural em anexo. A estrutura terá seu dimensionamento das peças de acordo com os vãos determinados no projeto estrutural.

Unidade: kg

#### **3.2– Cobertura em telha metálica galvanizada trapezoidal, tipo simples, esp. 0,50mm, acabamento natural, inclusive acessórios para fixação, fornecimento e instalação**

Definição:

Telhamento com telha metálica galvanizada.

Execução:

Para o telhamento deverão seguir rigorosamente o projeto e as recomendações do fabricante, devendo ser observados os trespases longitudinais e transversais bem como a fixação das telhas junto à estrutura.

O telhado deverá ser montado de acordo com o projeto arquitetônico e estrutural.

Unidade: m<sup>2</sup>

08 de março de 2021

**LUIZ CARLOS FURTADO DE ALMEIDA**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**CREA: 28.492/D MG**

Praça Vereador Fernando Silva Melo s/n – Veríssimo – MG - 38.150-000 – (34) 3323-1140



**Prefeitura Municipal de Veríssimo**  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

## **MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**OBRA: CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO GALPÃO DO ALMOXARIFADO  
DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO/MG**

### **1 – SERVIÇO PRELIMINAR**

1.1 – Placa da obra (1,50 x 3,00 m): 1,00 und.

1.2 – Locação topográfica: 10,00 pontos.

### **2 – INFRAESTRUTURA**

2.1– Escavação H < 1,50 m: 19,10 m<sup>3</sup>.

2.2– Escavação 1,50 m < H < 3,00 m: 16,00 m<sup>3</sup>.

2.3 – Forma: 166,00 m<sup>2</sup>.

2.4 – Vergalhão de 6,3, 8, 10, e 12,5 mm: 1.495,00 kg.

2.5– Vergalhão 5 mm: 135,00 kg

2.6– Concreto 25 Mpa: 35,10 m<sup>3</sup>.

### **3 – COBERTURA**

3.1– Fornecimento, fabricação, transporte e montagem de estrutura metálica em perfis soldados, inclusive pintura primer: 24.610,00 kg.

3.2– Cobertura em telha metálica galvanizada trapezoidal, tipo simples, esp. 0,50mm, acabamento natural, inclusive acessórios para fixação, fornecimento e instalação: 1000,00 m<sup>2</sup>.

**Observação:** Todos os quantitativos foram de acordo com os projetos.

**08 de março de 2021**

**LUIZ CARLOS FURTADO DE ALMEIDA**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**CREA: 28.492/D MG**

Praça Vereador Fernando Silva Melo s/n – Veríssimo – MG - 38.150-000 – (34) 3323-1140



**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021**  
**PROCESSO N° 012/2021**

**1- OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DO GALPÃO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO/MG, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ANEXO I, QUE FAZ PARTE DO EDITAL.

**2- SECRETARIA REQUISITANTE:**

✓ Departamento Municipal de Obras

**3- MÉDIA DE PREÇO, EXPECTATIVA DE CONSUMO, QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS.**

✓ Conforme Mapa de Apuração Pesquisa de Preço, em Anexo;

**4- VALOR GLOBAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:**

**R\$ 444.561,28 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), conforme cotação de preço.**

4.1- A presente previsão foi abalizada conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e memória de cálculo.

**5- PREÇO:**

5.1- O preço de execução de serviços para construção e instalação de estrutura metálica para cobertura do galpão do almoxarifado da secretaria de obras do município de Veríssimo/MG.

5.2- O Mapa de Apuração de Preços poderá ser consultado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Veríssimo.

5.3- No(s) preço(s) proposto(s) deverão estar incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

**6- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1- Deverá ser confeccionada nas dimensões 3,00 x 1,50 m. O padrão da placa deverá estar de acordo com o convênio, onde se tem um modelo definido.

6.2- Deverá ser construído o gabarito formado por sarrafos de madeira (2,5 x 7,5 cm), devidamente nivelados, pregadas à uma altura mínima de 60 cm, em caibros (5 x 6 cm) ou estacas de madeira roliça (diâmetro de 7 cm), afastados convenientemente do prédio a construir. Mediante pregos cravados no topo dessas guias; Através de coordenadas serão marcadas com fios estirados os alinhamentos. Marcarão os cantos ou os eixos dos pilares assinalados com piquetes no terreno, por meio de fio de prumo. A marcação dos eixos deverá ser feita com cota acumulada.

6.3- A escavação da vala, e a retirada do material será executada manualmente obedecendo aos critérios de segurança recomendados. Após escavados as valas, estas aberturas deverão ser recobertas com uma camada de brita 02 em uma espessura de 05 cm, e também receberão fôrmas para concretagem das vigas baldrame e blocos de coroamento. Após a concretagem e retirada



das fôrmas, os espaços vagos serão aterrados manualmente com uso de soquetes

6.4- As fôrmas deverão ser cortadas seguindo rigidamente o projeto estrutural e de fôrmas. A precisão de colocação das formas será de, mais ou menos, 5 mm. No caso de lajes ou elementos planos, devem ser dotadas de contra flecha suficiente para que após a desforma e o trabalho do concreto a mesmase encontre nivelada.

6.5- A posição das fôrmas (prumo e nível) deverá ser permanentemente verificada, especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessário, a correção deverá ser imediatamente efetuada, empregando-se cunhas, escoras e outros dispositivos apropriados.

6.6- Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e estanques de modo a evitar eventuais fugas de pasta. As formas deverão ser molhadas até a saturação a fim de se evitar a absorção da água de amassamento do concreto.

6.7- Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da forma antes da colocação da armadura.

6.8- O escoramento deverá ser projetado de modo a não sofrer, sob a ação do peso próprio, do peso da estrutura e das cargas acidentais que possam atuar durante a execução da obra, deformações prejudiciais à forma da estrutura ou que possam causar esforços no concreto na fase de endurecimento.

6.9- A retirada de formas deverá obedecer a NBR 6118 devendo atentar para os prazos recomendados de 03 dias para faces laterais, 14 dias para faces inferiores pontaleadas e 21 dias para faces inferiores sem pontaletes. Após a desforma deverão ser verificados nichos de concretagem, brocas ou outras imperfeições, as quais deverão ser revisadas e devidamente preenchidas com grout ou argamassa estrutural.

6.10- Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio conforme os desenhos do projeto estrutural a ser desenvolvido pelo contratante.

6.11- A armação será executada sobre as próprias fôrmas no caso de vigas e lajes usando-se afastadores adequados.

6.12- A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido n.º 18. Os ferros deverão ser bem amarrados mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

6.13- O transporte do concreto deverá ser efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

6.14- Poderão ser utilizados, na obra, para transporte de concreto da betoneira ao ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com rodado pneu, jiricas, caçambas, pás mecânicas ou outros. Em hipótese nenhuma será permitido o uso de carrinhos com roda de ferro ou de borracha maciça.

6.15- O transporte do concreto não deve exceder ao tempo máximo permitido para seu lançamento.

6.16- No caso de utilização de carrinhos ou padiolas (jiricas), buscar-se-á condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.

6.17- A concretagem deverá seguir rigorosamente um programa de lançamento pré-estabelecido para o projeto.

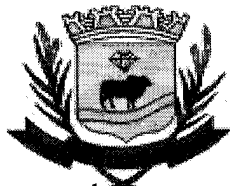
6.18- O adensamento deverá ser cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma.

6.19- Serão adotadas devidas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.

6.20- A vibração deverá ser feita a uma profundidade não superior a agulha do vibrador.

6.21- Será aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes.

6.22- Durante a concretagem poderão ocorrer interrupções previstas ou imprevistas. Em



qualquer caso, a junta então formada, denomina-se fria, se não for possível retomar a concretagem antes do início da pega do concreto já lançado.

6.23- Cuidar-se-á para que as juntas não coincidam com os planos de cisalhamento.

6.24- As juntas deverão permitir uma perfeita aderência entre o concreto já endurecido e o que vai ser lançado.

6.25- Para assegurar a condição do item precedente, deverá, a superfície das juntas receber tratamento com escova de aço, jateamento de areia ou qualquer outro processo que proporcione a formação de ranhuras ou saliências.

6.26- Tal procedimento deverá ser efetuado após o início de pega e quando a peça apresentar resistência compatível com o trabalho a ser executado.

6.27- Quando da retomada da concretagem, a superfície da junta concretada anteriormente deverá ser preparada da seguinte forma:

- Limpeza dos materiais pulverulentos, nata de cimento, graxa ou quaisquer outros prejudiciais a aderência, obtida com o mesmo tratamento citado anteriormente;

- Saturação com jatos de água, deixando a superfície com aparência de “saturada superfície seca”, conseguida com a remoção do excesso de água superficial.

6.28- O processo de cura indicado será por molhagem contínua das superfícies expostas do concreto, a qual deverá iniciar-se imediatamente após o fim da pega e deverá continuar por período mínimo de 7 dias.

6.29- Execução de estrutura metálica para receber telhas galvanizadas simples, conforme projeto estrutural em anexo. A estrutura terá seu dimensionamento das peças de acordo com os vãos determinados no projeto estrutural.

6.30- Para o telhamento deverão seguir rigorosamente o projeto e as recomendações do fabricante, devendo ser observados os trespasses longitudinais e transversais bem como a fixação das telhas junto à estrutura.

6.31- O telhado deverá ser montado de acordo com o projeto arquitetônico e estrutural.

6.32- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar o instrumento equivalente de convocação para o fornecimento dos produtos, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

6.33- Ocorrendo hipótese acima, a Administração poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida, sucessivamente, a ordem de classificação ou pela abertura de nova licitação.

## **7- Da Fiscalização**

7.1- A Fiscalização dos serviços será feita pelo ente federado, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a contratada deverá submeter - se ao que for determinado pelo fiscal.

7.2- A contratada manterá, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo contratante ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio contratado.

7.3- Fica a contratada obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24(vinte e quatro) horas.

7.4- Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da contratada.



7.5- A presença da Fiscalização, não exime e sequer diminui a responsabilidade da contratada perante a legislação vigente.

#### **8- DO PAGAMENTO:**

8.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Departamento de Finanças, por processo legal, após medição dos serviços executado, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

8.2- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo e integral fornecimento das câmaras frias nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de conferência e recebimento por parte da secretaria requisitante.

8.3- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

8.4- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças do Município de Veríssimo, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.5- O pagamento devido pelo Município de Veríssimo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

8.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Município de Veríssimo plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

8.8- Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

d) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

f) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

#### **09- PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

Da data de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2021.

#### **10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

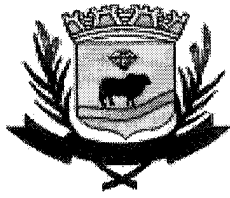
A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado na seguinte dotação:

<b>Unidade</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ficha</b>
02.40.00	15.451.0575.2.0022.4.490.51	FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE OBRAS	338

Veríssimo MG, 25 de março de 2021.

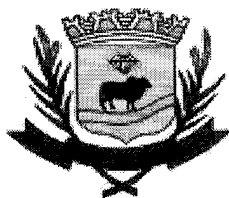
Luiz Carlos da Silva  
Prefeito Municipal





**Prefeitura Municipal de Veríssimo**  
**CNPJ: 18.428.946/0001-19**

Carla Betânia Fernandes Silva Ferrari  
Pregoeira



**Prefeitura Municipal de Veríssimo**  
**CNPJ: 18.428.946/0001-19**

**ANEXO III: MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº 012/2021**  
**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2021**

**OBJETO:** A contratação de pessoa jurídica especializada para construção e instalação de estrutura metálica para cobertura do galpão do almoxarifado da Secretaria de Obras do Município de Veríssimo/MG, conforme as especificações detalhadas no anexo i, que faz parte do edital.

Pelo presente instrumento a empresa (nome da empresa) credencia o (a) Sr.(a)\_\_, portador do documento de Identidade N° \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao **PROCESSO Nº 012/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**, ao qual lhe são conferidos amplos poderes inclusive para interpor ou desistir de recurso, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular propostas, ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002.

(Nome do Município), de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome do dirigente da empresa Assinatura do dirigente da empresa/CPF(**firma reconhecida**)



**Prefeitura Municipal de Veríssimo**  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

**ANEXO IV: HABILITAÇÃO PRÉVIA**

**PROCESSO Nº 012/2021**  
**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2021**

**OBJETO:** A contratação de pessoa jurídica especializada para construção e instalação de estrutura metálica para cobertura do galpão do almoxarifado da Secretaria de Obras do Município de Veríssimo/MG, conforme as especificações detalhadas no anexo i, que faz parte do edital.

A empresa .....(NOME DA EMPRESA)....., inscrita no CNPJ sob Nº....., com sede na....., por seu representante legal....., inscrito no CPF sob o nº ....., conforme documento anexo, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas 9 à 9.3.1 do Edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

(Nome do Município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura: \_\_\_\_\_ NOME EMPRESA  
CNPJ



**Prefeitura Municipal de Veríssimo**  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

**ANEXO V: DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27  
DA LEI Nº 8.666/93.**

**PROCESSO Nº 012/2021**  
**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2021**

**OBJETO:** A contratação de pessoa jurídica especializada para construção e instalação de estrutura metálica para cobertura do galpão do almoxarifado da Secretaria de Obras do Município de Veríssimo/MG, conforme as especificações detalhadas no anexo i, que faz parte do edital.

A empresa....., inscrito (a) no CNPJ Nº ..... , por  
intermédio de  
seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da  
Carteira de Identidade Nº..... e do CPF Nº  
.....

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Nome do Município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura: \_\_\_\_\_ NOME EMPRESA  
CNPJ

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**Prefeitura Municipal de Veríssimo**  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

**ANEXO VI CARTA PROPOSTA**

**PROCESSO Nº 012/2021**  
**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2021**

**OBJETO:** A contratação de pessoa jurídica especializada para construção e instalação de estrutura metálica para cobertura do galpão do almoxarifado da Secretaria de Obras do Município de Veríssimo/MG, conforme as especificações detalhadas no anexo i, que faz parte do edital.

A Pregoeira  
Carla Betânia Fernandes Silva Ferrari  
Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, Veríssimo MG

<b>DADOS DA LICITANTE</b>			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		FAX:	
<b>PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO</b>			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO</b>			
NOME:			
PROFISSÃO:		E CIVIL:	
IDENTIDADE:		O EXPEDIDOR:	
CPF:			
ENDEREÇO:			Nº
BAIRRO:		CIDADE:	

Prezado Senhor,

Venho através deste, apresentar proposta a Prefeitura Municipal de Veríssimo, para a contratação de pessoa jurídica especializada para construção e instalação de estrutura metálica para cobertura do galpão do almoxarifado da Secretaria de Obras do Município de Veríssimo/MG, conforme as especificações detalhadas no anexo i, que faz parte do edital, **como se segue:**



**Prefeitura Municipal de Veríssimo**  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

**ESPECIFICAÇÕES:**

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	UNID.	15.000	contratação de pessoa jurídica especializada para construção e instalação de estrutura metálica para cobertura do galpão do almoxarifado da Secretaria de Obras do Município de Veríssimo/MG, conforme as especificações detalhadas no anexo i, que faz parte do edital.		
TOTAL DA PROPOSTA					

Prazo de execução: Será inicia-se com a assinatura do contrato até a vigência do Contrato. Valor Global da Proposta é de **R\$ .....(valor por extenso)**

**Condições de pagamento:** Até 30 dias após a entrega dos Produtos;

**Validade da proposta:** (MÍNIMO 60 DIAS)

Local de Entrega: Município de Veríssimo Data e hora de abertura: **13 de abril de 2021 às 10:30 horas**

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade), ..... de ..... de 2021.

Nome Empresa (assinatura)CNPJ (Carimbo)



**Prefeitura Municipal de Veríssimo**  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

**ANEXO VII**

**PROCESSO Nº 012/2021**  
**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2021**

**OBJETO:** A contratação de pessoa jurídica especializada para construção e instalação de estrutura metálica para cobertura do galpão do almoxarifado da Secretaria de Obras do Município de Veríssimo/MG, conforme as especificações detalhadas no anexo i, que faz parte do edital.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

A .....(nome do licitante)....., CNPJ Nº....., com sede à....., declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade), ..... de ..... de 2021.

Nome Empresa (assinatura)CNPJ (Carimbo)



**ANEXO VIII: MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 012/2021**  
**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2021**

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO E \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DO GALPÃO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO/MG.**

**O MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CGC: 18.428.946/0001-19, com sede à na Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, centro na cidade de Veríssimo MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Luiz Carlos da Silva**, brasileiro, agente político, casado, residente à Rua Irmãos Tibery, nº 240, Bairro Centro, CEP nº 38.150-000, nesta cidade, portador Carteira de Identidade nº M-332.207 e do CPF: 144.764.876-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a Empresa .....estabelecida na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob n.º: ....., representada pelo Sr. ...., portador da carteira de identidade nº ....., expedida pela SSP/..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na ....., nº ....., bairro....., na cidade de ....., celebram o presente contrato de fornecimento de produtos nos termos da Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 003/2021**, com integral observância da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal Nº 10.520/02, e do Decreto Municipal Nº 085/2009, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal**

1.1- A celebração deste contrato se dá em conformidade com o processo licitatório nº \_\_\_\_/2021, decorrente do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993 e alterações.

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

2.1- Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de pessoa jurídica especializada para construção e instalação de estrutura metálica para cobertura do galpão do almoxarifado da Secretaria de Obras do Município de Veríssimo/MG.

**Cláusula Terceira – Da Execução dos Serviços e Da Fiscalização**

3.1- Deverá ser confeccionada nas dimensões 3,00 x 1,50 m. O padrão da placadeverá estar de acordo com o convênio, onde se tem um modelo definido.  
3.2- Deverá ser construído o gabarito formado por sarrafos de madeira (2,5 x 7,5 cm), devidamente nivelados, pregadas à uma altura mínima de 60 cm, em caibros (5 x 6 cm) ou estacas de madeira roliça (diâmetro de 7 cm), afastados convenientemente do prédio a construir. Mediante pregos cravados no topo dessas guias; Através de coordenadas serão marcadas com fios estirados osalinhamentos. Marcarão os cantos ou os eixos dos pilares assinalados com piquetes no terreno, por meio de fio de prumo. A marcação dos eixos deverá ser feita com cota





acumulada.

3.3- A escavação da vala, e a retirada do material será executada manualmente obedecendo aos critérios de segurança recomendados. Após escavados as valas, estas aberturas deverão ser recobertas com uma camada de brita 02 em uma espessura de 05 cm, e também receberão fôrmas para concretagem das vigas baldrame e blocos de coroamento. Após a concretagem e retirada das fôrmas, os espaços vagos serão aterrados manualmente com uso de soquetes

3.4- As fôrmas deverão ser cortadas seguindo rigidamente o projeto estrutural e de fôrmas. A precisão de colocação das formas será de, mais ou menos, 5 mm. No caso de lajes ou elementos planos, devem ser dotadas de contra flecha suficiente para que após a desforma e o trabalho do concreto a mesmase encontre nivelada.

3.5- A posição das fôrmas (prumo e nível) deverá ser permanentemente verificada, especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessário, a correção deverá ser imediatamente efetuada, empregando-se cunhas, escoras e outros dispositivos apropriados.

3.6- Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e estanques de modo a evitar eventuais fugas de pasta. As formas deverão ser molhadas até a saturação a fim de se evitar a absorção da água de amassamento do concreto.

3.7- Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da forma antes da colocação da armadura.

3.8- O escoramento deverá ser projetado de modo a não sofrer, sob a ação do peso próprio, do peso da estrutura e das cargas acidentais que possam atuar durante a execução da obra, deformações prejudiciais à forma da estrutura ou que possam causar esforços no concreto na fase de endurecimento.

3.9- A retirada de formas deverá obedecer a NBR 6118 devendo atentar para os prazos recomendados de 03 dias para faces laterais, 14 dias para faces inferiores pontaleadas e 21 dias para faces inferiores sem pontaletes. Após a desforma deverão ser verificados nichos de concretagem, brocas ou outras imperfeições, as quais deverão ser revisadas e devidamente preenchidas com grout ou argamassa estrutural.

3.10- Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio conforme os desenhos do projeto estrutural a ser desenvolvido pelo contratante.

3.11- A armação será executada sobre as próprias fôrmas no caso de vigas e lajes usando-se afastadores adequados.

3.12- A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido n.º 18. Os ferros deverão ser bem amarrados mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

3.13- O transporte do concreto deverá ser efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

3.14- Poderão ser utilizados, na obra, para transporte de concreto da betoneira ao ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, jiricas, caçambas, pás mecânicas ou outros. Em hipótese nenhuma será permitido o uso de carrinhos com roda de ferro ou de borracha maciça.

3.15- O transporte do concreto não deve exceder ao tempo máximo permitido para seu lançamento.

3.16- No caso de utilização de carrinhos ou padiolas (jiricas), buscar-se-á condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.

3.17- A concretagem deverá seguir rigorosamente um programa de lançamento pré-estabelecido para o projeto.

3.18- O adensamento deverá ser cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma.

3.19- Serão adotadas devidas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não



formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.

3.20- A vibração deverá ser feita a uma profundidade não superior a agulha do vibrador.

3.21- Será aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes.

3.22- Durante a concretagem poderão ocorrer interrupções previstas ou imprevistas. Em qualquer caso, a junta então formada, denomina-se fria, se não for possível retomar a concretagem antes do início da pega do concreto já lançado.

3.23- Cuidar-se-á para que as juntas não coincidam com os planos de cisalhamento.

3.24- As juntas deverão permitir uma perfeita aderência entre o concreto já endurecido e o que vai ser lançado.

3.25- Para assegurar a condição do item precedente, deverá, a superfície das juntas receber tratamento com escova de aço, jateamento de areia ou qualquer outro processo que proporcione a formação de ranhuras ou saliências.

3.26- Tal procedimento deverá ser efetuado após o início de pega e quando a peça apresentar resistência compatível com o trabalho a ser executado.

3.27- Quando da retomada da concretagem, a superfície da junta concretada anteriormente deverá ser preparada da seguinte forma:

- Limpeza dos materiais pulverulentos, nata de cimento, graxa ou quaisquer outros prejudiciais a aderência, obtida com o mesmo tratamento citado anteriormente;

- Saturação com jatos de água, deixando a superfície com aparência de “saturada superfície seca”, conseguida com a remoção do excesso de água superficial.

3.28- O processo de cura indicado será por molhagem contínua das superfícies expostas do concreto, a qual deverá iniciar-se imediatamente após o fim da pega e deverá continuar por período mínimo de 7 dias.

3.29- Execução de estrutura metálica para receber telhas galvanizadas simples, conforme projeto estrutural em anexo. A estrutura terá seu dimensionamento das peças de acordo com os vãos determinados no projeto estrutural.

3.30- Para o telhamento deverão seguir rigorosamente o projeto e as recomendações do fabricante, devendo ser observados os trespases longitudinais e transversais bem como a fixação das telhas junto à estrutura.

3.31- O telhado deverá ser montado de acordo com o projeto arquitetônico e estrutural.

3.32- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar o instrumento equivalente de convocação para o fornecimento dos produtos, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

3.33- Ocorrendo hipótese acima, a Administração poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida, sucessivamente, a ordem de classificação ou pela abertura de nova licitação.

3.34- A Fiscalização dos serviços será feita pelo ente federado, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a contratada deverá submeter - se ao que for determinado pelo fiscal.

3.35- A contratada manterá, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo contratante ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio contratado.

3.36- Fica a contratada obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24(vinte e quatro) horas.

3.37- Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam



refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da contratada.

3.38- A presença da Fiscalização, não exime e sequer diminui a responsabilidade da contratada perante a legislação vigente.

**Cláusula Quarta – Das Obrigações da CONTRATANTE:**

4.1 - Notificar a CONTRATADA (O), fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento e instalação dos objetos licitados.

4.2 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA (O), na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

4.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

4.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

**Clausula Quinta – Das Obrigações da CONTRATADA:**

5.1- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da prestação de serviços, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.

5.2- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma de execução dos serviços.

5.3- Manter atualizados durante a execução dos serviços: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.

5.4- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância no local, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.

5.5- Manter limpo o local dos serviços, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.

5.6 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento e instalação dos objetos contratados.

5.7- Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

5.8- Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

5.9- Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço por má execução, trabalho defeituoso, acabamento insatisfatório ou executado fora das especificações técnicas, de acordo com o parecer do Responsável Técnico Municipal que acompanhará a execução dos serviços de instalação, bem como responder, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho.

5.10- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

5.11- A fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança, medicina e higiene do trabalho.

5.12- Guardar e disponibilizar, para eventuais fiscalizações futuras dos Órgãos de Controle da Administração Pública, todos os documentos fiscais e jurídicos da empresa e dos serviços executados na forma deste processo licitatório.

5.13- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por



ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

5.14- Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

#### **Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária e Da Vigência**

6.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

213- 02.08.01.17.512.0068.1.0007.4.4.90.51.00.00.

6.2 - A vigência do contrato para execução dos serviços terá início a partir da data da assinatura e término em 04 (quatro) meses, conforme cronograma, podendo ter seu prazo prorrogado justificadamente, por meio de termo aditivo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **Cláusula Sétima – Do Preço e da Forma de Pagamento**

7.1- Fica ajustado o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o presente contrato

7.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Departamento de Finanças, por processo legal, em 04 (quatro), após medição dos serviços executado, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

7.3- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo e integral fornecimento dos objetos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de conferência e recebimento por parte da secretaria requisitante.

7.4- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

7.5- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças do Município de Veríssimo, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.6- O pagamento devido pelo Município de Veríssimo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

7.7- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará o Município de Veríssimo plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.8- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

7.9- Não haverá compensações financeiras antecipações de pagamento; O Preço é fixo e irrevogável.

7.10- Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

g) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

h) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS –CRF;

i) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

#### **Cláusula Oitava – Da Rescisão**

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão.

8.2 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 77 da Lei Federal nº



8.666/93.

8.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - Por ato unilateral da Administração;
- II - Amigável, por acordo entre as partes;
- III - Por determinação judicial.

#### **Cláusula Nona – Das Sanções Administrativas**

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a(o) **CONTRATADA(O)** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

9.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total deste contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

9.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

9.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a(o) **CONTRATADA(O)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

9.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

9.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA(O)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

9.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA(O)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

9.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

9.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.4. As sanções previstas nos subitens 9.2.1., 9.2.2., 9.2.3. e 9.2.4. poderão ser aplicadas a(o) **CONTRATADA(O)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a(o) **CONTRATADA(O)** ou profissional que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo



## Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ: 18.428.946/0001-19

que assegurará o contraditório e a ampla defesa a(ao) **CONTRATADA(O)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da(o) **CONTRATADA(O)**, o(a) **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da(o) **CONTRATADA(O)**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao(a) **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

9.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

9.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.14. As penalidades serão registradas no cadastro da(o) **CONTRATADA(O)**, quando for o caso.

9.15. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

### **Cláusula Décima – Da Publicação**

10.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no *hall* da Prefeitura e no Jornal de Circulação Local, por conta do **CONTRATANTE**.

### **Cláusula Décima Primeira – Dos Casos Omissos**

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo.

11.2 - Em caso de aplicação de normas de Direito Privado sempre será observado o interesse público.

### **Cláusula Décima Segunda – Do Foro**

12.1- Fica eleito o foro da comarca de Veríssimo, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

Justos e contratados firmam a presente, em três vias de igual teor e forma na



**Prefeitura Municipal de Veríssimo**  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

presença deduas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Veríssimo MG, ..... de..... de 2021

**Luiz Carlos da Silva**  
Prefeito Municipal – Veríssimo MG  
**Contratante**

**XXXXX XXXXXX**  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
CPF:



**Prefeitura Municipal de Veríssimo**  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

**ANEXO VIII**

**PROCESSO Nº 012/2021**  
**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2021**

**OBJETO:** A contratação de pessoa jurídica especializada para construção e instalação de estrutura metálica para cobertura do galpão do almoxarifado da Secretaria de Obras do Município de Veríssimo/MG, conforme as especificações detalhadas no anexo i, que faz parte do edital.

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

Declaro que retirei autos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 – EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**, a realizar dia **13 de abril de 2021**, com abertura dos envelopes das propostas às **10:30 horas** Constitui objeto da presente licitação: **A contratação de pessoa jurídica especializada para construção e instalação de estrutura metálica para cobertura do galpão do almoxarifado da Secretaria de Obras do Município de Veríssimo/MG, conforme as especificações detalhadas no anexo i, que faz parte do edital.** Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos licitantes, procedendo-se com a abertura das propostas. Recebemos da Prefeitura Municipal de Veríssimo MG, o Edital em referência.

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CIDADE:</b>	
<b>CEP:</b>	<b>ESTADO:</b>

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

Veríssimo MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.